



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 126/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Instalação para Obras Viárias e Rodoviárias

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

- 1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença prévia atender novamente o TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;
- 1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pelo Projeto e Implantação do Plano de Controle Ambiental, e demais projetos e estudos apresentados, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº. 01/SUIMIS/ SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

- 2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador autenticadas e e-mails ativos do Titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal;
- 2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);
- 2.3 Se houver uso de água, apresentar Outorga ou Cadastro para captação e/ou diluição, quando couber;
- 2.4 Se houver necessidade de realização de Exploração Florestal (PEF) ou Desmate, atender ao TR nº 04/SUIMIS/SEMA/MT - Desmate para instalação de empreendimento;

3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

- 3.1 Relatório contendo o cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;
- 3.2 Projeto Executivo de Engenharia das obras do trecho de pavimentação e drenagem, com plantas, memorial descritivo e de cálculo, enfocando as medidas de controle no ponto de lançamento para se evitar processos erosivos no manancial, que deverá ser apresentado em escala adequada, com cronograma físico de execução. Deverá ser acompanhado do mapa Planialtimétrico em escala 1:2.000 ou maior, com curva de nível de 0.5m a 0.5m, contendo as ruas já existentes pavimentadas com drenagem e sem drenagem, as ruas do objeto presente projeto, com quadro resumo contendo: o trecho da obra, largura, nomes de rua e quadra, diâmetro da rede de drenagem, corpo receptor, tipo de dispositivo de quebra de energia (projeto técnico) e coordenada geográficas do local da implantação do dissipador;
- 3.3 Detalhamento do Plano de Controle Ambiental (PCA) contendo as medidas mitigadoras, com cronograma de execução, com destaque para o controle de processos erosivos, recuperação de áreas degradadas, etc. O Plano



de Controle Ambiental deverá conter no mínimo os seguintes programas de monitoramento ambiental com cronograma de execução:

- 3.3.1 - Programa de Monitoramento de Impactos Ambientais nas Obras;
- 3.3.2 - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 3.3.3 - Programa de Monitoramento e Controle de Efluentes Sanitários;
- 3.3.4 - Programa de Monitoramento e Controle do Processo Erosivo;
- 3.3.5 - Programa de Controle e Minimização da Supressão de Vegetação;
- 3.3.6 - Programa de Recuperação dos Passivos Ambientais e Áreas Degradas – PRAD;
- 3.3.7 - Programa de Mitigação de Impactos Sobre a Fauna.

3.4 Caso haja intervenção em APP apresentar o Plano de Recuperação de Área Degrada (PRAD) com mesma área equivalente da intervenção como medida compensatória para atender a Resolução CONAMA 369/06 com ART de profissional habilitado;

3.5 Apresentar cópia da Licença de Operação Provisória – LOP para as jazidas a serem utilizadas no empreendimento;

3.6 Apresentar o licenciamento ambiental específico para a usina de asfalto (LOP);

3.7 Apresentar cópia de Licença de Operação Provisória (LOP) para o canteiro-de-obra;

3.8 No caso de haver desapropriações, apresentar programa de realocação e/ou programa de compensação de perda de área;

3.9 Apresentar o Plano de Resgate de Fauna com local para reabilitação dos animais que caso venham a ser feridos durante o resgate com a destinação final dos animais para a supressão da vegetação com ART de profissional habilitado.